



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 76799/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado

DATA DE ENTRADA: 11/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00028/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



EMPRESA: AREA VIP PRODUTORA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 51.426.006/0001-66

ENDEREÇO: R. JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO, S/N- CENTRO - CEP 58.119-000 - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB

EMAIL: AREAVIP.PRODUTORALS@GMAIL.COM

TELEFONE: (83) 98180-5555

COTAÇÃO DE PREÇO

ORÇAMENTO DESTINADO À PREFEITURA DE SOBRADO

PLANILHA DE SERVIÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	PAVILHÃO MODULADO 10 X 40 MT COM FECHAMENTO ELETRICA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO COM VÃOS DE 15 METROS DE LARGURA POR 60M DE COMPRIMENTO, MODULADAS A CADA 05 METROS, PLANEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, DEPENDENDO DO NÍVEL DO LOCAL, PE DIREITO MEDINDO 08 METROS, PÉS LATERAIS MEDINDO 4,50 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA MONTADA EM TORRES DE BOX TRUSS Q30/Q50 DE DURO ALUMINIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8, COBERTURA NO FORMATO DE DUAS AGUAS EM VULCAN/LONA KP100 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, BACK ELETRICA CONTENDO 2(DOIS) REFLETORES TIPO HQI DE 400V A CADA 05 METROS COM CABEAMENTO NECESSÁRIO E CENTRAL ELETRICA PARA O FUNCIONAMENTO. PISO TODO PINTADO NA COR PRETA, EM MÓDULOS METALICA COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. OBS: 1. O PAVILHÃO DEVERÁ TER A QUANTIDADE DE ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS DE	DIARIA	02	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00

RUA JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO, SN, CENTRO, CEP: 58.119-000, SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB - TEL.(083) 99963-9607 - AREAVIP.PRODUTORALS@GMAIL.COM



SEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIRO MILITA; 2. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$:60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, 12 DE MAIO 2025.

**AREA VIP
PRODUTORA
LOCACOES E
SERVICOS
LTDA:514260060
00166**

Assinado digitalmente por AREA VIP
PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS
LTDA:51426006000166
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=PB, L=SAO
SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
22121066000172, OU=videoconferencia,
CN=AREA VIP PRODUTORA LOCACOES
E SERVICOS LTDA:51426006000166
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.12 13:57:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00028/2025
SECRETARIA DE CULTURA

Assunto: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

Interessados: Prefeitura Municipal de Sobrado e: AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Sobrado - PB, 19 de Maio de 2025.

ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Cultura.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 12 de Maio de 2025.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PAVILHÃO MODULADO 10 X 40 MT COM FECHAMENTO ELÉTRICA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO COM VÃOS DE 15 METROS DE LARGURA POR 60M DE COMPRIMENTO, MODULADAS A CADA 05 METROS, PLANEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, DEPENDENDO DO NÍVEL DO LOCAL, PE DIREITO MEDINDO 08 METROS, PÉS LATERAIS MEDINDO 4,50 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA MONTADA EM TORRES DE BOX TRUSS Q30/Q50 DE DURO ALUMINIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8, COBERTURA NO FORMATO DE DUAS AGUAS EM VULCAN/LONA KP100 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, BACK ELÉTRICA CONTENDO 2(DOIS) REFLETORES TIPO HQI DE 400V A CADA 05 METROS COM CABEAMENTO NECESSÁRIO E CENTRAL ELÉTRICA PARA O FUNCIONAMENTO. PISO TODO PINTADO NA COR PRETA, EM MÓDULOS METALICA COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. OBS: 1. O PAVILHÃO DEVERÁ TER A QUANTIDADE DE ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIRO MILITA; 2. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA	DIARIA	2	30.000,00	60.000,00
Total					60.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

- 4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Sobrado - PB, 12 de Maio de 2025.

Inyedja Dantas Ferreira Dias.

INYEDJA DANTAS FERREIRA
Secretaria de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PAVILHÃO MODULADO 10 X 40 MT COM FECHAMENTO ELETRICA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO COM VÃOS DE 15 METROS DE LARGURA POR 60M DE COMPRIMENTO, MODULADAS A CADA 05 METROS, PLANEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, DEPENDENDO DO NÍVEL DO LOCAL, PE DIREITO MEDINDO 08 METROS, PÉS LATERAIS MEDINDO 4,50 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA MONTADA EM TORRES DE BOX TRUSS Q30/Q50 DE DURO ALUMINIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8, COBERTURA NO FORMATO DE DUAS AGUAS EM VULCAN/LONA KP100 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, BACK ELETRICA CONTENDO 2 (DOIS) REFLETORES TIPO HQI DE 400V A CADA 05 METROS COM CABEAMENTO NECESSÁRIO E CENTRAL ELETRICA PARA O FUNCIONAMENTO. PISO TODO PINTADO NA COR PRETA, EM MÓDULOS METALICA COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. OBS: 1. O PAVILHÃO DEVERÁ TER A QUANTIDADE DE ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS DESEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIRO MILITA; 2. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA	DIARIA	2

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensão contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 60.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação

de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 12 de Maio de 2025.


 INYEDJA DANTAS FERREIRA
 Secretaria de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Sobrado - PB, 12 de Maio de 2025.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE CULTURA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	PAVILHÃO MODULADO 10 X 40 MT COM FECHAMENTO ELETRICA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO COM VÃOS DE 15 METROS DE LARGURA POR 60M DE COMPRIMENTO, MODULADAS A CADA 05 METROS, PLANEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, DEPENDENDO DO NÍVEL DO LOCAL, PE DIREITO MEDINDO 08 METROS, PÉS LATERAIS MEDINDO 4,50 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA MONTADA EM TORRES DE BOX TRUSS Q30/Q50 DE DURO ALUMINIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8, COBERTURA NO FORMATO DE DUAS AGUAS EM VULCAN/LONA KP100 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, BACK ELETRICA CONTENDO 2 (DOIS) REFLETORES TIPO HQI DE 400V A CADA 05 METROS COM CABEAMENTO NECESSÁRIO E CENTRAL ELETRICA PARA O FUNCIONAMENTO. PISO TODO PINTADO NA COR PRETA, EM MÓDULOS METALICA COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. OBS: 1. O PAVILHÃO DEVERÁ TER A QUANTIDADE DE ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS DESEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIRO MILITA; 2. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA	DIARIA	2

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 6 (seis) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu

desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 12 de Maio de 2025.

Inyedja Dantas Ferreira Dias

INYEDJA DANTAS FERREIRA
SECRETARIA DE CULTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE CULTURA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAVILHÃO MODULADO 10 X 40 MT COM FECHAMENTO ELETRICA: LOCAÇÃO, MONTAGE	...	DIARIA	2

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Sobrado - PB, 12 de Maio de 2025.

Inyedja Dantas Ferreira Dias

INYEDJA DANTAS FERREIRA
 Secretaria de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE CULTURA

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 12 de Maio de 2025.


INYEDJA DANTAS FERREIRA
Secretaria de Cultura



EMPRESA: AREA VIP PRODUTORA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 51.426.006/0001-66

ENDEREÇO: R. JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO, S/N- CENTRO - CEP 58.119-000 - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB

EMAIL: AREAVIP.PRODUTORALS@GMAIL.COM

TELEFONE: (83) 98180-5555

COTAÇÃO DE PREÇO

ORÇAMENTO DESTINADO À PREFEITURA DE SOBRADO

PLANILHA DE SERVIÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	PAVILHÃO MODULADO 10 X 40 MT COM FECHAMENTO ELETRICA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO COM VÃOS DE 15 METROS DE LARGURA POR 60M DE COMPRIMENTO, MODULADAS A CADA 05 METROS, PLANEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, DEPENDENDO DO NÍVEL DO LOCAL, PE DIREITO MEDINDO 08 METROS, PÉS LATERAIS MEDINDO 4,50 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA MONTADA EM TORRES DE BOX TRUSS Q30/Q50 DE DURO ALUMINIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8, COBERTURA NO FORMATO DE DUAS AGUAS EM VULCAN/LONA KP100 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, BACK ELETRICA CONTENDO 2(DOIS) REFLETORES TIPO HQI DE 400V A CADA 05 METROS COM CABEAMENTO NECESSÁRIO E CENTRAL ELETRICA PARA O FUNCIONAMENTO. PISO TODO PINTADO NA COR PRETA, EM MÓDULOS METALICA COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. OBS: 1. O PAVILHÃO DEVERÁ TER A QUANTIDADE DE ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS DE	DIARIA	02	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00

RUA JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO, SN, CENTRO, CEP: 58.119-000, SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB - TEL. (083) 99963-9607 - AREAVIP.PRODUTORALS@GMAIL.COM



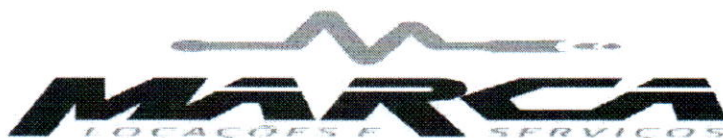
SEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIRO MILITA; 2. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$:60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, 12 DE MAIO 2025.

AREA VIP
PRODUTORA
LOCACOES E
SERVICOS
LTDA:514260060
00166

Assinado digitalmente por AREA VIP
PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS
LTDA:51426006000166
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=PB, L=SAO
SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
22121066000172, OU=videoconferencia,
CN=AREA VIP PRODUTORA LOCACOES
E SERVICOS LTDA:51426006000166
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.12 13:57:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA
R ANTONIO MATIAS DE AZEVEDO, Nº2 ANEXO A, BELA VISTA, JARDIM DO SERIDO/RN CEP: 59343-000 CNPJ: 20.953.509/0001-66 FONE: (84) 8820-5052 EMAIL: marcalocacoes@gmail.com

PESQUISA DE PREÇOS

ENVIAMOS NOSSA PESQUISA CONFORME SOLICITADO, Á PREFEITURA DE SOBRADO

A EMPRESA **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (MARCA LOCAÇÕES E SERVIÇOS)**, ESCRITA NO CNPJ: 20.953.509/0001-66 LOCALIZADA NA RUA ANTONIO MATIAS DE AZEVEDO, Nº2 ANEXO A, BELA VISTA, CEP: 59343-000, JARDIM DO SERIDO/RN. ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR: MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO, CPF: 058.112.434-05, RG: 8846885.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	PAVILHÃO MODULADO 10 X 40 MT COM FECHAMENTO ELETRICA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO COM VÃOS DE 15 METROS DE LARGURA POR 60M DE COMPRIMENTO, MODULADAS A CADA 05 METROS, PLANEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, DEPENDENDO DO NÍVEL DO LOCAL, PE DIREITO MEDINDO 08 METROS, PÉS LATERAIS MEDINDO 4,50 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA MONTADA EM TORRES DE BOX TRUSS Q30/Q50 DE DURO ALUMINIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8, COBERTURA NO FORMATO DE DUAS AGUAS EM VULCAN/LONA KP100 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, BACK ELETRICA CONTENDO 2(DOIS) REFLETORES TIPO HQI DE 400V A CADA 05 METROS COM CABEAMENTO NECESSÁRIO ECENTRALELETRICAPARAO FUNCIONAMENTO. PISO TODO PINTADO NA COR PRETA, EM MÓDULOS METALICA COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPa DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. OBS: 1. O PAVILHÃO DEVERÁ TER A QUANTIDADE DE 02 ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIRO MILITA; 2. A EMPRESA DEVERÁ	Diária	02	R\$ 32.125,00	R\$ 64.250,00



M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA
R ANTONIO MATIAS DE AZEVEDO, Nº2 ANEXO A, BELA VISTA, JARDIM DO SERIDO/RN CEP: 59343-000 CNPJ: 20.953.509/0001-66 FONE: (84) 8820-5052 EMAIL: marcalocacoes@gmail.com

MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA.			
--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$: 64.250,00 SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

- Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.
- Prazo de validade da proposta: 30 dias
- Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do Nordeste Nº C/C 26712-8, Agência 026, e o nosso telefone para contato é (84) 988205052 (84) 992127572, e-mail: marcalocacoes@gmail.com.
- Indicamos Para assina o contrato, o Sr, Matheus Heverton Chianca de Araujo, portador da carteira de identidade nº 8846885, CPF nº 058.112.434-05, a domicílio Rua: Presidente Kennedy, 424, Centro, jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 14 DE MAIO 2025.

Matheus Heverton Chianca de Araujo
MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE



CNPJ: 44.444.145/0001-57
ENDEREÇO: SÍTIO BAIXIOZINHO, ZONA RURAL
IGUATU-CE

PESQUISA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RAZÃO SOCIAL: KARINE ALMEIDA DE ARAÚJO - LTDA

ENDEREÇO: SÍTIO BAIXIOZINHO Nº 450, SALA "A", ZONA RURAL, IGUATU - CE

CNPJ Nº: 44.444.145/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAVILHÃO MODULADO 10 X 40 MT COM FECHAMENTO ELETRICA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO COM VÃOS DE 15 METROS DE LARGURA POR 60M DE COMPRIMENTO, MODULADAS A CADA 05 METROS, PLANEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, DEPENDENDO DO NÍVEL DO LOCAL, PE DIREITO MEDINDO 08 METROS, PÉS LATERAIS MEDINDO 4,50 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA MONTADA EM TORRES DE BOX TRUSS Q30/Q50 DE DURO ALUMINIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8, COBERTURA NO FORMATO DE DUAS AGUAS EM VULCAN/LONA KP100 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, BACK ELETRICA CONTENDO 2(DOIS) REFLETORES TIPO HQI DE 400V A CADA 05 METROS COM CABEAMENTO NECESSÁRIO E CENTRAL ELETRICA PARA O FUNCIONAMENTO. PISO TODO PINTADO NA COR PRETA, EM MÓDULOS METALICA COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. OBS: 1. O PAVILHÃO DEVERÁ TER A QUANTIDADE DE ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIRO MILITA; 2. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA.	DIÁRIA	02	36.000,00	72.000,00



CNPJ: 44.444.145/0001-57
ENDEREÇO: SÍTIO BAIXIOZINHO, ZONA RURAL
IGUATU-CE

VALIDADE DA PESQUISA: 60 (Sessenta) DIAS

IGUATU /CE- 15 DE MAIO DE 2025

KARINE ALMEIDA
DE ARAUJO
LTDA:444441450 00157

Digitally signed by
KARINE ALMEIDA DE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIA DE CULTURA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00028/2025

Sobrado - PB, 16 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 60.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Inyedja Dantas Ferreira Dias
INYEDJA DANTAS FERREIRA
Secretaria de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 12 de Maio de 2025.

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAVILHÃO MODULADO 10 X 40 MT COM FECHAMENTO ELETRICA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO COM VÃOS DE 15 METROS DE LARGURA POR 60M DE COMPRIMENTO, MODULADAS A CADA 05 METROS, PLANEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, DEPENDENDO DO NÍVEL DO LOCAL, PE DIREITO MEDINDO 08 METROS, PÉS LATERAIS MEDINDO 4,50 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA MONTADA EM TORRES DE BOX TRUSS Q30/Q50 DE DURO ALUMINIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8, COBERTURA NO FORMATO DE DUAS AGUAS EM VULCAN/LONA KP100 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, BACK ELETRICA CONTENDO 2(DOIS) REFLETORES TIPO HQI DE 400V A CADA 05 METROS COM CABEAMENTO NECESSÁRIO E CENTRAL ELETRICA PARA O FUNCIONAMENTO. PISO TODO PINTADO NA COR PRETA, EM MÓDULOS METALICA COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. OBS: 1. O PAVILHÃO DEVERÁ TER A QUANTIDADE DE ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS DESEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIRO MILITA; 2. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA	DIARIA	2

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 6 (seis) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações

fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais

vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Sobrado - PB, 12 de Maio de 2025.


 INYEDJA DANTAS FERREIRA
 Secretaria de Cultura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

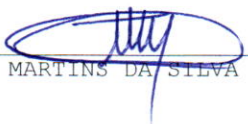
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Sobrado - PB, 12 de Maio de 2025.



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2025 às 16:14:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 76799/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00028/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

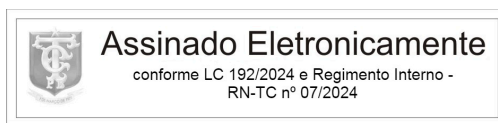
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Area Vip Produtora Locacoes E Servicos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.426.006/0001-66

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9165413973de1787f0e14d70c6bd24e3
Autorização da autoridade competente	Sim	e9b1fffa76c6b5271b3c2c8ab032a93f
Estimativa da despesa	Sim	d33e45824fea83b6985fe53a8f0af197
Estudo Técnico Preliminar	Sim	24b04ab59546e9d946a7d52d537d1bab
Formalização de demanda	Sim	61aa5c48d6886ea4f206861cde0d71a4
Justificativa de preço	Sim	e99cd71458853459d2fcdee3d0fbfe61
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3d52a469d5f4a9b227ad2322b86d7fc2
Previsão Orçamentária	Sim	26ba338894dddea580e778a1efa440eb
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	27c6c10df1d38dff6b86af3e86f54c93
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Area Vip Produtora Locacoes E Servicos Ltda	Sim	337347160a732d6334c1ca606ce66f87

João Pessoa, 11 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250512DV00028

CONTRATO Nº: 00104/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
 E AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.284-30, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA - RUA JUVINO SOBREIRA, SN - CENTRO - SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA - PB, CNPJ nº 51.426.006/0001-66, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00028/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PAVILHÃO MODULADO 10 X 40 MT COM FECHAMENTO ELETRICA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO COM VÃOS DE 15 METROS DE LARGURA POR 60M DE COMPRIMENTO, MODULADAS A CADA 05 METROS, PLANEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, DEPENDENDO DO NÍVEL DO LOCAL, PE DIREITO MEDINDO 08 METROS, PÉS LATERAIS MEDINDO 4,50 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA MONTADA EM TORRES DE BOX TRUSS Q30/Q50 DE DURO ALUMINIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8, COBERTURA NO FORMATO DE DUAS AGUAS EM VULCAN/LONA KP100 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, BACK ELETRICA CONTENDO 2(DOIS) REFLETORES TIPO HQI DE 400V A CADA 05 METROS COM CABEAMENTO NECESSÁRIO E CENTRAL ELETRICA PARA O FUNCIONAMENTO. PISO TODO PINTADO NA COR PRETA, EM MÓDULOS METALICA COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. OBS: 1. O PAVILHÃO DEVERÁ TER A QUANTIDADE DE ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS DESEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIRO MILITA; 2. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA		DIARIA	2	30.000,00	60.000,00
Total:						60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 20 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO

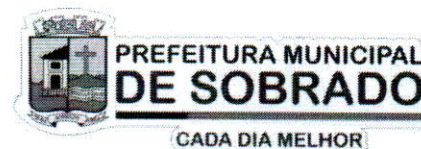
AREA VIP PRODUTORA
LOCACOES E SERVICOS
LTDA:51426006000166

AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA

Assinado digitalmente por AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS
LTDA:51426006000166
NO: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=PE, L=SAO SEBASTIAO DE LAZAR DE ROCA,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB, CN=RPB, CN=CP-Brasil, OU=
LOCACOES E SERVICOS LTDA:51426006000166
Data: 2025.05.20 13:53:58 -0300
Firm PDF Reader Versão: 2024.3.0

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 02 DE JUNHO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 60.000,00.

Sobrado - PB, 20 de Maio de 2025
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO □ 13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo □ 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve □ 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros □ 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS □ PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00104/2025 - 20.05.25 - AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 60.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo 27 812 0004 2041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve 13 392 0004 2109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 12 de Maio de 2025.

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria

01/04/2025, 10:35

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.426.006/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2023
NOME EMPRESARIAL AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 52.12-5-00 - Carga e descarga 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JUVINO SOBREIRA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.119-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO AREAVIP.PRODUTORALS@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 2148-6701/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 10:35:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

about:blank

1/2

01/04/2025, 10:35

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.426.006/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2023
NOME EMPRESARIAL AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JUVINO SOBREIRA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.119-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AREAVIP.PRODUTORALS@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 2148-6701/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **10:35:42** (data e hora de Brasília).Página: **2/2**

about:blank

2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.426.006/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:00 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **B0FF.868F.F24F.E8BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5EC5.07D4.A070.5CCF

Emitida no dia 05/05/2025 às 09:34:00

Nome Empresarial:

AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA

Endereço:

JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA

CEP:

58119-000

Inscr. Estadual:

16.470.532-5

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

51.426.006/0001-66

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
Secretaria de Finanças

Cidade que avança

CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e de acordo com as informações prestadas pela seção de tributos desta entidade que a Firma: AREA VIP PRODUTORA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.426.006/0001-66, com endereço, na Rua Juvino sobreira, SN, São Sebastião de Lagoa e Roça/PB, **ESTÃO QUITES COM OS TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

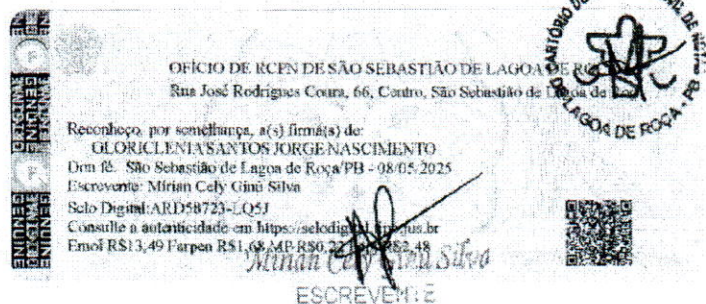
Ficam, todavia ressalvados os Direitos da Divisão de Finanças do Município, cobrar qualquer débito que vem a ser posteriormente apurados. Do que para constar, passei a presente **CERTIDÃO** que tem validade de 120(cento e vinte dias) dias.

São Sebastião de Lagoa de Roça, de 08 de maio de 2025.



Gloriclénia Santos Jorge
Secretária de Finanças
Matrícula: 25008

GLORICLENIA SANTOS JORGE NASCIMENTO
SECRETARIA DE FINANÇAS



R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ: 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.426.006/0001-66
Razão Social: AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERV LTDA
Endereço: RUA JUVINO SOBREIRA / CENTRO / SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA / PB / 58119-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

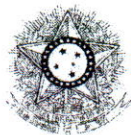
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051306276126856725

Informação obtida em 23/05/2025 07:57:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.426.006/0001-66

Certidão n°: 13551604/2025

Expedição: 07/03/2025, às 11:51:10

Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.426.006/0001-66, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

08/05/2025, 12:11

Selo Digital

Tribunal de Justiça da Paraíba



Consulta de atos selados

Selo Original <u>ARD58723 - LQ5J</u>	Tipo de ato Reconhecimento de Firma	Descrição RECONHECIMENTO DE FIRMA
Parte(s) GLORICLENIA SANTOS JORGE NASCIMENTO	Nome da Serventia Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça (Comarca de Esperança)	

[Nova Consulta](#)

Data da consulta: 03/06/2025 14:31:14

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **51.426.006/0001-66**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/07/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 51.426.006/0001-66****AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA**

SABRINA MOURA CAVALCANTE, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, nascida em 06/06/1998, Empresário, número do documento 704.022.814-97, residente e domiciliado no(a): RUA JUVINO SOBREIRA SN, CENTRO, , São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CEP 58119-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA**, sediada na RUA JUVINO SOBREIRA, nº SN, CENTRO, CEP: 58119-000, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 51.426.006/0001-66 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, III, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, CARGA E DESCARGA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO TEATRAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, CARGA E DESCARGA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO TEATRAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 51.426.006/0001-66
AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA

- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 5212-5/00 - Carga e descarga
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 9001-9/01 - Produção teatral
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 31 de Agosto de 2023


SABRINA MOURA CAVALCANTE
 Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011237, inscrito no CPF nº 06088442417, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06088442417	011237	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2023 08:57 SOB Nº 20239804848.
PROTOCOLO: 239804848 DE 05/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313149687. CNPJ DA SEDE: 51426006000166.
NIRE: 25201124441. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2023.
AREA VIP PRODUTORA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SABRINA MOURA CAVALCANTE, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresária, nascido(a) em 06/06/1998, nº do CPF 704.022.814-97, residente e domiciliada na cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, na RUA Juvino Sobreira, nº sn, CENTRO, CEP: 58119-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA**, e usará a expressão **ÁREA VIP PRODUTORA LOCAÇÕES E SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JUVINO SOBREIRA, nº SN, CENTRO, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CEP: 58119000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CARGA E DESCARGA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO TEATRAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz), será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CARGA E DESCARGA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO TEATRAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA

E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 CNAE Nº 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
 CNAE Nº 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
 CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
 CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 CNAE Nº 5212-5/00 - Carga e descarga
 CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
 CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 9001-9/01 - Produção teatral
 CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
 CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
 CNAE Nº 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
 CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 31/07/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SABRINA MOURA CAVALCANTE	200000	200.000,00	100,00



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SABRINA MOURA CAVALCANTE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 12 de julho de 2023



SABRINA MOURA CAVALCANTE

Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011237, registrado em 04/07/2014, inscrito no CPF nº 06088442417, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06088442417	011237	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2023 13:34 SOB Nº 25201124441.
PROTOCOLO: 249857006 DE 14/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310485376. CNPJ DA SEDE: 51426006000166.
NIRE: 25201124441. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2023.
AREA VIP PRODUTORA LOCACOES E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2468419416



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª FOLHA (DADOS DO TITULAR)

SABRINA MOURA CAVALCANTE

1ª HABILITAÇÃO

76/08/2021



Sabrina Moura Cavalcante

7 - RESERVAÇÃO DO TITULAR

3. DATA (DDA) E LUGAR DE NASCIMENTO

06/04/1998, ESPERANÇA, PB

4a. DATA E FOLHA DO

30/06/2022 **02/03/2026** **ACC** **D**

4c. DATA DE VENCIMENTO E DATA DE EMISSÃO / F

41210081 55DS PB

4d. CPF

704.022.814-97 **9. Nº REGISTRO** **17631859742** **9. CDT LIMB** **D**

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

5. LOCALIDADE

ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO

GISELE MONTEIRO CAVALCANTE

	01	02	03	04
ACC				
A				
F1				
B				
E1				
E				
E1				

	01	02	03	04
B				
D1				
B1				
C1				
C1B				
D1B				
D1E				

12. OBSERVAÇÃO

LOCAL

JOÃO PESSOA, PB

ASSINANDO O TITULAR

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8662876384

73504586011

PARAÍBA

2468419416

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2025 às 16:16:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 76801/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000001042025

Data da Publicação: 02/06/2025

Data da Assinatura: 20/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para locar pavilhão modulado 10x40mt com fechamento, destinados aos eventos municipais.

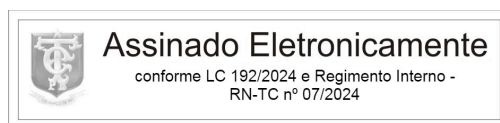
Contratado (Nome): Area Vip Produtora Locacoes E Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 51.426.006/0001-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9925d671074d38b7ab4d70c1a2e98744
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	002fd3aa8070a47300e2048570e9ba2c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	26ba338894dddea580e778a1efa440eb
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	63712200cff807fea18cbb7dceae1564
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

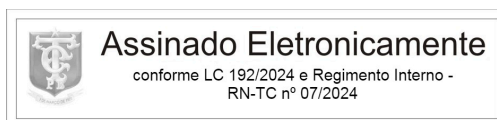
**Documento:** 76799/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2025 às 16:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 76801/25 ao Documento 76799/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 76799/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	31 - 34	63712200cff807fea18cbb7dceae1564
Comprovante de publicidade	35	9925d671074d38b7ab4d70c1a2e98744
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36	26ba338894dddea580e778a1efa440eb
Comprovantes de regularidade da contratada	37 - 54	002fd3aa8070a47300e2048570e9ba2c
RECIBO PROTOCOLO	55	84fa30d1e70a84da6da38126081623fb

João Pessoa, 11 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**